



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 35731305 / 91135679
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 42/2014

Guapirama, 24 de Novembro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar Contratação de prestação de Serviços para elaboração completa do Plano Municipal de Educação - P.M.E, conforme as etapas abaixo descritas:

- Reunião Inicial para estabelecimento das bases técnicas do trabalho;
- Articulação e Organização da Equipe Gestora e articulação de Equipe de Trabalho;
- Coleta de dados técnicos;
- Formação da Equipe de Trabalho e Instalação dos Grupos de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- Avaliação diagnóstica da educação do município;
- Ações de mobilização para promover a participação comunitária;
- Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME;
- Organização da Reunião de Apresentação do documento e coleta de subsídios junto aos Conselhos, Grupos de apoio e Comunidade;
- Revisão Geral e Redação Final do PME
- Tramitação interna;
- Encaminhamento e apresentação do PME à Câmara Municipal;
- Execução, monitoramento e avaliação das ações do PME.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.

Prefeito Pedro de Oliveira

Guapirama – Pr.

ORÇAMENTO

O Instituto Makro - CNPJ 05.501.153/0001-36, sito a Rua Rocha Pombo, 1.335, em Campo Mourão apresenta, a pedido, **Orçamento** ao Departamento de Educação do Município de Guapirama, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	EXTENÇÃO	TOTAL PARCIA
01	Contratação de prestação de Serviços para elaboração completa do Plano Municipal de Educação - P.M.E, conforme as etapas abaixo descritas: ➤ Reunião Inicial para estabelecimento das bases técnicas do trabalho; ➤ Articulação e Organização da Equipe Gestora e articulação de Equipe de Trabalho; ➤ Coleta de dados técnicos; ➤ Formação da Equipe de Trabalho e Instalação dos Grupos de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação; ➤ Avaliação diagnóstica da educação do município; ➤ Ações de mobilização para promover a participação comunitária; ➤ Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME; ➤ Organização da Reunião de Apresentação do documento e coleta de subsídios junto aos Conselhos, Grupos de apoio e Comunidade; ➤ Revisão Geral e Redação Final do PME ➤ Tramitação interna; ➤ Encaminhamento e apresentação do PME à Câmara Municipal; ➤ Execução, monitoramento e avaliação das ações do PME.	Novembro / 2.013 a Abril / 2.014	06 Meses	9.500,00
TOTAL GERAL ITENS 01				R\$ 9.500,00

- As atividades contratadas acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Makro.
- A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias correntes.
- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato, após solicitação / requisição emitida pelo Setor responsável do município.
- Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento da solicitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto executado, constante da proposta.

Campo Mourão, 20 de Novembro de 2.014

Gabriela Beloti

Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora



Município de Guapirama

Qualifica Centro de Formação Profissional

CNPJ: 10728273/0001-00

Rua Pref. de Paula Xavier nº22

Telefone: (44)3017-0094 e (44) 9949-8068

Campo Mourão - PR

ORÇAMENTO

ITEM	PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS
01	06 meses	Serviços de Assessoria e capacitação a Equipe Pedagógica para feitura da Plano Municipal de Educação – obedecendo e aplicando as várias etapas e passos técnicos para o envolvimento da equipe, da comunidade, elaboração do documento técnicos, apresentação a comunidade, revisão e redação final, apresentação à Câmara Municipal, aprovação e preparativos para a implementação dos PME no município de Guapirama.	
			R\$ 10.000,00

OBS.:

- ✓ OS SERVIÇOS ACONTECERÃO NO DECORRER DO DO 2º SEMESTRE DE 2.014 E 1º SEMESTRE DE 2.015 DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DO CALENDÁRIO DE TRABALHO.
- ✓ ESTA PROPOSTA TEM A VALIDADE DE 60 DIAS.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2.014

10.728.273/0001-00

Janete Oliveira
Diretora

QUALIFICA - CENTRO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA.

RUA PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 22
CENTRO - CEP 87301-100
CAMPO MOURÃO - PR

**PROPOSTA COMERCIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA
PARA ELABORAÇÃO DO PME.**

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO GLOBAL EM R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Capacitação da Equipe Pedagógica para elaboração, apresentação, aprovação e finalização do Plano Municipal de Educação - P.M.E., conforme especificações e detalhamentos pertinentes..	R\$ 10.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme anteriormente disposto no Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% no início dos trabalhos, 40% ao encerramento da 1ª etapa e 30% após o encerramento e aprovação dos trabalhos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

Faculdade União de Campo Mourão - UNICAMPO

CNPJ – 09.221.952.0001 / 00

Rua Rosalina Maria dos Santos, 927 – Área Urbanizada.



Faculdade União de Campo Mourão
Presidente da Mantenedora
Renato Pacholek



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 Janeiro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E** no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Janeiro de 2015.

Pregão 002/2015

Processo 003/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação n. 003/2015, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração completa do plano municipal de educação - P.M.E."*

Sendo a seguinte:

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 - Divisão de Educação

09.001.12.361.0001.2.001 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 1861 - 339039 - 0500 - Serviços técnicos profissionais

FR 104 - Educação 25%

R\$ 10.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 15 de Janeiro 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-P.M.E** no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

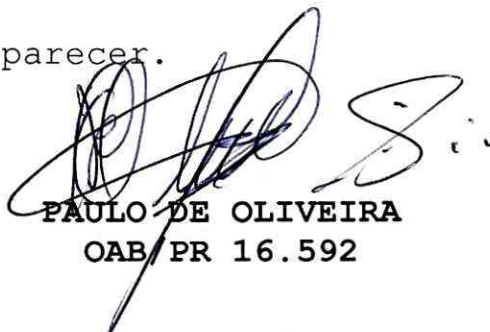


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 16 de Janeiro 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E** no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 16 de Janeiro de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E** no valor máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	TOTAL
01	14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E, CONFORME ETAPAS DESCRITAS: • Reunião inicial para estabelecimentos das bases técnicas do trabalho; • Articulação e organização da		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

		equipe gestora e articulação de equipe de trabalho; • Coleta de dados técnicos; • Formação da equipe de trabalho e instalação dos grupos de trabalho para elaboração e acompanhamentos do plano municipal de educação; • Avaliação diagnóstica da educação do município; • Ações de mobilização para promover a participação comunitária; • Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME. • Organização da reunião de apresentação do documento e coleta de subsídio junto aos conselhos, grupos de apoio e comunidade; • Revisão geral e redação final do PME; • Tramitação interna; • Encaminhamento e apresentação do PME à Câmara Municipal; • Execução, monitoramentos e avaliação das ações do PME.	06 MESES	10.000,00
VALOR TOTAL				10.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 02/02/2015**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);
- 7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);
- 7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);
- 7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);
- 7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 02/02/2015

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM, devendo ser cotados todos os itens.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.001.12.361.0001.2.001-339039-0500 FR- 104 D= 1861

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais.**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessentameses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 16 de Janeiro de 2015

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 002/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 002/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 002/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2015

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** . O valor estimado para o presente contrato será de R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.26.782.0015.2.057-339030-44.00 FR=000 D= 2922

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 6 (meses) , podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E** no valor máximo de **R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais)**.

Data e Horário da Sessão Pública: **03 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Janeiro de 2015.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNUNA DO VALE

Sabado e domingo, 17 e 18 de janeiro de 2015

Atas & Editais | A-7

0151 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ D	36,00
08 - Secretaria de Assistência Social	
001 - Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2051 - Manutenção da Assistência Social Geral	00,00
0172 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fix	5,00
0173 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
08 - Secretaria de Assistência Social	
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0808.2053 - Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social -	33,79
0189 - FR 716 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro	31,00
0189 - FR 741 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro	
08 - Secretaria de Assistência Social	
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0803.6054 - Manutenção do C.M.D.C.A. - Conselho Tut	36,00
0190 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens F	96,00
0191 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
Art. 2º. - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo an	

recursos:

- Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 101

Receita 1724.01.00.00.00

- Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 102

FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JUNIOR - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E no valor máximo de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais).
Data e Horário da Sessão Pública: 03 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 16 de Janeiro de 2015.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0131/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ERRATA COMPLEMETAR

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 002/2015

Na data do dia 17 de janeiro de 2015, foi publicado o edital de licitação do pregão 002/2015 no jornal Tribuna do Vale, na parte Atas e Editais, página A-7. Onde o mesmo não foi solicitado a capacidade técnica, porem, faz-se necessário:

a) Apresentar no mínimo 03 (Três) atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovando ter sido realizado assessorias, consultorias ou formações educacionais especificas naquele município.

b) Apresentar Prova de que mantém em seu quadro funcional, um profissional da área de administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante.

c) Apresentar no mínimo 03 (Três) atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovando ter sido realizado assessorias em Planos Municipais de Educação.

d) Apresentar a documentação de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área educacional, através de cópias autenticadas dos certificados de Graduação e Pós-Graduação, para realizar e se responsabilizar tecnicamente pelo Plano Municipal de Educação da rede municipal de ensino.

e) A Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação deverá ser feita através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social.

Guapirama, 21 de janeiro de 2015.


Wanderly de Oliveira dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIALN. 002/2015

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 002/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E.**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 002/2015

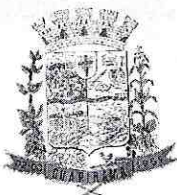
Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1) EMPRESA- INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo seu representante legal a Sra , **GABRIELA BELOTI** portadora do RG 9.084.358-3 - SSP/PR.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta. Seguida a fase da proposta segue o que consta a seguir:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
--	--------------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada. Todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

Q A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EMPRESA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA-ME**

pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo.
Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira,
equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:


INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME
CNPJ: 05.501.153/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento INSCRIÇÃO MUNICPAL: 10768
ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro - Campo Mourão/PR
E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br TELEFONE: (44) 3523 9863
AGÊNCIA: 3847 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 60-2 - CEF.

REPRESENTANTE: Gabriela Beloti CARGO: Sócia administradora
PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: Separada Judicial
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 – SSP/PR CPF: 270.966.158-65
ENDEREÇO: Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.301-000 – Campo Mourão/PR

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração completa do Plano Municipal de Educação - PME, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	TOTAL
01	14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E, CONFORME ETAPAS DESCRITAS: • Reunião inicial para estabelecimentos das bases técnicas do trabalho; • Articulação e organização da equipe gestora e articulação de equipe de trabalho; • Coleta de dados técnicos; • Formação da equipe de trabalho e instalação dos grupos de trabalho para elaboração e acompanhamentos do plano municipal de educação; • Avaliação diagnostica da educação do município; • Ações de mobilização para promover a participação comunitária; • Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME. • Organização da reunião de apresentação do documento e coleta de subsidio junto aos conselhos, grupos de apoio e comunidade; • Revisão geral e redação final do PME; • Tramitação interna; • Encaminhamento e apresentação do PME à Câmara Municipal; • Execução, monitoramentos e avaliação das ações do PME.	6 meses	10.000,00

Valor total por extenso: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Prazo de validade da proposta: **70 (setenta) dias.** *Conforme item 6.2.3 deste edital.*

Prazo de vigência do contrato: **06 (seis) meses.** *Conforme item 14.2 deste edital.*

Condições de pagamento: Os pagamentos, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente *Conforme item 15 deste edital.*

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Todos os cursos descritos acima, tem a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Makro.**

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.


Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora
Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK, brasileiro, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 08/03/1980, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 6.478.219-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 006.617.029-01 representado neste ato por seu procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, separado consensualmente, nascido em 04/11/1951, professor, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 812.810-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 168.540.049-34 conforme ATO registrado no livro 185-P, Fls. 123/125 e livro 184-P Fls. 043/046 do Cartório do Acir 2º Serviço Notarial de Campo Mourão - Pr; **ROBERTO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, solteiro, nascido em 27/09/1955, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Rua Andirá, 460, casa A, Jd. Florida, CEP: 87.300-605 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 1.194.366 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 238.156.399-72, e **GABRIELA BELOTI**, brasileira, natural de Assis-SP, solteira, maior capaz, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o N.º 270.966.158-65 e da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto: 1001, Centro, CEP: 87301-000; **GUSTAVO SALLES**, brasileiro, natural de Petrópolis, estado de Rio de Janeiro, nascido à 17/09/1961, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Luciano Marmontel, 100, Jardim Araucária, CEP 87301-420, portador da Cédula de Identidade RG N.º 057.178.550 do Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e do CPF/MF sob o N.º 585.472.077-91 únicos sócios da sociedade limitada **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, Centro, CEP: 87300-450, registrada na Junta Comercial de Campo Mourão - PR, sob o NIRE 41204948545, por despacho da sessão de 24/01/2003 e última alteração registrada sob o N.º 20124012078, por despacho da sessão de 25/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o N.º 05.501.153/0001-36 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Primeira: O sócio **GUSTAVO SALLES**, que possuía na sociedade 800 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal ao sócio remanescente **ROBERTO PACHOLEK** já qualificado no presente instrumento;

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segunda: O sócio retirante **GUSTAVO SALLES** da ao sócio remanescente **ROBERTO PACHOLEK**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando o mesmo, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GABRIELA BELOTI	26.672	26.672,00	33,34
ROBERTO PACHOLEK	30.664	30.664,00	38,33
MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK	22.664	22.664,00	28,33
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Quinta: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK, brasileiro, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 08/03/1980, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 6.478.219-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 006.617.029-01 representado neste ato por seu procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, separado consensualmente, nascido em 04/11/1951, professor, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 812.810-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 168.540.049-34 conforme ATO registrado no livro 185-P, Fls. 123/125 e livro 184-P Fls. 043/046 do Cartório do Acir 2º Serviço Notarial de Campo Mourão - PR; **GABRIELA BELOTI**, brasileira, natural de Assis-SP, separada consensualmente, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o N.º 270.966.158-65 e da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000; **ROBERTO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, solteiro, maior capaz, nascido em 27/09/1955, empresário,

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Rua Andirá, 450, casa A, Jardim Flora, CEP: 87300-605 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 1.194.366 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 238.156.399-72, únicos sócios da sociedade limitada.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

Segunda: A sociedade tem a sua sede em **Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, Centro, CEP: 87300-450.**

Terceira: O objeto social é: Cursos Livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos de Pós Graduação, Atualização e Especialização; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Formação Profissional para Jovens; Elaboração de Pesquisas; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Sócio-Educativos e Sócios-Ambientais; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas, Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Formatação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Locação de Equipamentos; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social no valor de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GABRIELA BELOTI	26.672	26.672,00	33,34
ROBERTO PACHOLEK	30.664	30.664,00	38,33
MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK	22.664	22.664,00	28,33
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ROBERTO PACHOLEK** e/ou **GABRIELA BELOTI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial coletivamente/individualmente vedado aos administradores praticarem atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócios que representem a maioria simples do capital. Os sócios poderão nomear e destituir administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social. (Conf. Art. 1013, CC/2002).

Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Segunda: Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem ao menos 75% do capital social.

Décima Quinta: A sociedade rege-se pelas normas vigentes, especialmente pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas disposições deste contrato, e na omissão pelas normas das sociedades anônimas.

Décima Sexta: Poderá ser excluído por justa causa, da sociedade o sócio minoritário que por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos e inegável gravidade, nos termos do art. 1085, CC, respeitados os direitos de ampla defesa.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Campo Mourão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão - PR, 25 de Março de 2014.

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK

Procurador: Renato Pacholek

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

GABRIELA BELOTI

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

ROBERTO PACHOLEK

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

GUSTAVO SALLES

Responsável pela elaboração: JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES

CRC 027202/O-0 PR

Testemunhas:

PATRICIA PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR)

GUSTAVO PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. de Ident. do PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/04/2014
SOB NÚMERO: 20142167665
Protocolo: 14/216766-5, DE 11/04/2014

Empresa: 41 2 0494854 5
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

João Carlos Leonello
RG: 2.102.715-4 - PR

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOVOA-PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:

 POR VERDADEIRA.
 Em testemunho:
 Campo NovoA-PR, 02 de Abril de 2014
 [Assinatura]

CARTÓRIO VALDEMAR
 1º SERVIÇO NOTARIAL
 CAMPO NOVOA-PR

CONSULTAR EM: WWW.TUNARPEN.COM.BR
 INTIMAR - SELD DIGITAL
 TUNARPEN - SELD DIGITAL
 AUXILIAR JURAMENTADA
 JESSICA TEIXEIRA PALMA

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOVOA-PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:

 POR VERDADEIRA.
 Em testemunho:
 Campo NovoA-PR, 02 de Abril de 2014
 [Assinatura]

CARTÓRIO VALDEMAR
 1º SERVIÇO NOTARIAL
 CAMPO NOVOA-PR

CONSULTAR EM: WWW.TUNARPEN.COM.BR
 INTIMAR - SELD DIGITAL
 TUNARPEN - SELD DIGITAL
 AUXILIAR JURAMENTADA
 JESSICA TEIXEIRA PALMA

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOVOA-PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:

 POR VERDADEIRA.
 Em testemunho:
 Campo NovoA-PR, 02 de Abril de 2014
 [Assinatura]

CARTÓRIO VALDEMAR
 1º SERVIÇO NOTARIAL
 CAMPO NOVOA-PR

CONSULTAR EM: WWW.TUNARPEN.COM.BR
 INTIMAR - SELD DIGITAL
 TUNARPEN - SELD DIGITAL
 AUXILIAR JURAMENTADA
 JESSICA TEIXEIRA PALMA

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOVOA-PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:

 POR VERDADEIRA.
 Em testemunho:
 Campo NovoA-PR, 04 de Abril de 2014
 [Assinatura]

CARTÓRIO VALDEMAR
 1º SERVIÇO NOTARIAL
 CAMPO NOVOA-PR

CONSULTAR EM: WWW.TUNARPEN.COM.BR
 INTIMAR - SELD DIGITAL
 TUNARPEN - SELD DIGITAL
 AUXILIAR JURAMENTADA
 JESSICA TEIXEIRA PALMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
441307002

NOME
GABRIELA BELOTTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9084358-3 SESP PR

CPF
270.966.158-65

DATA NASCIMENTO
05/09/1979

FILIAÇÃO
JOSE BELOTTI

TEREZINHA OLINDA
BELOTTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01755463100

VALIDADE
24/03/2016

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2001

OBSERVAÇÕES

Gabriela Belotti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
24/03/2011

AR 005 (RAAD)
ASSINATURA DO EMISSOR

61470878355
PR902775836

PROIBIDO PLASTIFICAR
441307002

A

P

(A)

(B)

(B)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME**, CNPJ05.501.153/0001-36, com sede na rua Rocha Pombo, 1335, centro, CEP: 87.300-450, no Município de Campo Mourão/PR, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que se trata MICROEMPRESA, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti

C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36

**Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME**

RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0494854-5	CNPJ 05.501.153/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2003	Data de Início de Atividade 01/02/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROCHA POMBO, 1335-SALA01, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.300-450			
Objeto Social CURSOS LIVRES, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE; CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO; TREINAMENTO GERENCIAL, PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO CONTINUADA; PALESTRAS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS, CURSOS, TREINAMENTOS, AUDITORIAS E CONSULTORIAS NAS ÁREAS: AMBIENTAL, SAÚDE, COMERCIAL, INDUSTRIAL, EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS ; ELABORAÇÃO DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, EDUCATIVOS, SÓCIO-EDUCATIVOS E SÓCIO-AMBIENTAIS; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, PÚBLICAS E/OU PRIVADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DOCUMENTOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LAUDOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS; FORMATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO SOCIAL; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; COORDENAÇÃO E ARBITRAGEM DE EVENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROBERTO PACHOLEK 238.156.399-72	30.664,00	SOCIO	Administrador
MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK 006.617.029-01	22.664,00	SOCIO	
GABRIELA BELOTI 270.966.158-65	26.672,00	SOCIO	Administrador
RENATO PACHOLEK 168.540.049-34	0,00	PROCURADOR	
Último Arquivamento Data: 29/04/2014 Número: 20142167665 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2015

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Consulta Optantes

Data da consulta: 14/01/2015 - 00:10:57

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 05.501.153/0001-36

Nome Empresarial : INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.


Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME

RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK, brasileiro, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 08/03/1980, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 6.478.219-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 006.617.029-01 representado neste ato por seu procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, separado consensualmente, nascido em 04/11/1951, professor, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 812.810-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 168.540.049-34 conforme ATO registrado no livro 185-P, Fls. 123/125 e livro 184-P Fls. 043/046 do Cartório do Acir 2º Serviço Notarial de Campo Mourão - Pr; **ROBERTO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, solteiro, nascido em 27/09/1955, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Rua Andirá, 460, casa A, Jd. Florida, CEP: 87.300-605 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 1.194.366 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 238.156.399-72, e **GABRIELA BELOTI**, brasileira, natural de Assis-SP, solteira, maior capaz, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o N.º 270.966.158-65 e da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000; **GUSTAVO SALLES**, brasileiro, natural de Petrópolis, estado de Rio de Janeiro, nascido à 17/09/1961, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Luciano Marmontel, 100, Jardim Araucária, CEP 87301-420, portador da Cédula de Identidade RG N.º 057.178.550 do Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e do CPF/MF sob o N.º 585.472.077-91 únicos sócios da sociedade limitada **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, Centro, CEP: 87300-450, registrada na Junta Comercial de Campo Mourão - PR, sob o NIRE 41204948545, por despacho da sessão de 24/01/2003 e última alteração registrada sob o N.º 20124012078, por despacho da sessão de 25/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o N.º 05.501.153/0001-36 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Primeira: O sócio **GUSTAVO SALLES**, que possuía na sociedade 800 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal ao sócio remanescente **ROBERTO PACHOLEK** já qualificado no presente instrumento;

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segunda: O sócio retirante **GUSTAVO SALLES** da ao sócio remanescente **ROBERTO PACHOLEK**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando o mesmo, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GABRIELA BELOTI	26.672	26.672,00	33,34
ROBERTO PACHOLEK	30.664	30.664,00	38,33
MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK	22.664	22.664,00	28,33
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Quinta: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK, brasileiro, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 08/03/1980, maior, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 6.478.219-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 006.617.029-01 representado neste ato por seu procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, separado consensualmente, nascido em 04/11/1951, professor, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 812.810-3 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 168.540.049-34 conforme ATO registrado no livro 185-P, Fls. 123/125 e livro 184-P Fls. 043/046 do Cartório do Acir 2º Serviço Notarial de Campo Mourão - PR; **GABRIELA BELOTI**, brasileira, natural de Assis-SP, separada consensualmente, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o N.º 270.966.158-65 e da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, apto. 1001, Centro, CEP: 87301-000; **ROBERTO PACHOLEK**, brasileiro, natural de Ibaiti - PR, solteiro, maior capaz, nascido em 27/09/1955, empresário,

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Rua Andirá, 450, casa A, Jardim Flora, CEP: 87300-605 portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 1.194.366 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob N.º 238.156.399-72, únicos sócios da sociedade limitada.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

Segunda: A sociedade tem a sua sede em **Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, Centro, CEP: 87300-450.**

Terceira: O objeto social é: Cursos Livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos de Pós Graduação, Atualização e Especialização; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Formação Profissional para Jovens; Elaboração de Pesquisas; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Sócio-Educativos e Sócios-Ambientais; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas, Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Formatação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Locação de Equipamentos; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social no valor de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GABRIELA BELOTI	26.672	26.672,00	33,34
ROBERTO PACHOLEK	30.664	30.664,00	38,33
MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK	22.664	22.664,00	28,33
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 05.501.153/0001-36

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ROBERTO PACHOLEK** e/ou **GABRIELA BELOTI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial coletivamente/individualmente vedado aos administradores praticarem atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócios que representem a maioria simples do capital. Os sócios poderão nomear e destituir administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social. (Conf. Art. 1013, CC/2002).

Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Segunda: Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 05.501.153/0001-36
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem ao menos 75% do capital social.

Décima Quinta: A sociedade rege-se pelas normas vigentes, especialmente pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas disposições deste contrato, e na omissão pelas normas das sociedades anônimas.

Décima Sexta: Poderá ser excluído por justa causa, da sociedade o sócio minoritário que por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos e inegável gravidade, nos termos do art. 1085, CC, respeitados os direitos de ampla defesa.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Campo Mourão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão - PR, 25 de Março de 2014.

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

MARLUS RODRIGO BALDO PACHOLEK

Procurador: Renato Pacholek

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

GABRIELA BELOTI

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

ROBERTO PACHOLEK

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

GUSTAVO SALLES

Responsável pela elaboração: **JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES**

CRC 027202/O-0 PR

Testemunhas:

PATRICIA PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR)

GUSTAVO PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. de Ident. do PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/04/2014
SOB NÚMERO: 20142167665
Protocolo: 14/216766-5, DE 11/04/2014

Empresa: 41 2 0494854 5
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA - ME

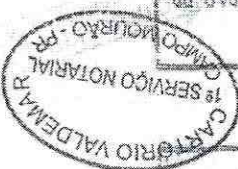
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

João Carlos Leonello
RG: 2.102.715-4 - PR

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO - PR
 RUA SÃO PAULO, 1253, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 174880703-BARRIELA BELLOTI.....
 Por VERONICA LIRA.
 Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourão - PR, 02 de Abril de 2014.
 LANTISSE THEISSAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Consultar em: www.funarpen.com.br



1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO - PR
 RUA SÃO PAULO, 1253, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 174880703-BARRIELA BELLOTI.....
 Por VERONICA LIRA.
 Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourão - PR, 02 de Abril de 2014.
 LANTISSE THEISSAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Consultar em: www.funarpen.com.br



1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO - PR
 RUA SÃO PAULO, 1253, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 174880703-BARRIELA BELLOTI.....
 Por VERONICA LIRA.
 Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourão - PR, 02 de Abril de 2014.
 LANTISSE THEISSAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Consultar em: www.funarpen.com.br

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO - PR
 RUA SÃO PAULO, 1253, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 174880703-BARRIELA BELLOTI.....
 Por VERONICA LIRA.
 Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourão - PR, 04 de Abril de 2014.
 LANTISSE THEISSAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Consultar em: www.funarpen.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.501.153/0001-36
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/01/2003

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO MAKRO MARKETING

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ROCHA POMBO

NÚMERO COMPLEMENTO
1335 SALA 01

CEP BAIRRO/DISTRITO
87.300-450 CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2015** às **11:40:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10768		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2003	
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME					
NOME FANTASIA / SOBRENOME INSTITUTO MAKRO MARKETING					
LOGRADOURO RUA ROCHA POMBO			NÚMERO 1335	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.300.450	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO		ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL CURSOS E TREINAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA					
CPF / CNPJ 05.501.153/0001.36			RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ORGANIZACAO CONTABIL GLOBO S/C LTDA					

Emitido em: 11/04/2014 14:28:14
Validade de 12 meses

Claudio Stanislawski
Auditor de Tributos
Matrícula 105.753/7
CRA-PR 22845

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1255
Fone/Fax: (44) 3623-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
11 ABR. 2014
Campo Mourão (PR)

☐	Valdeimar Danielli - Tab.
☒	Larissa Trevisan
☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Bruno Leonardo Danielli
☐	Aux. Juramentados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.501.153/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:50 do dia 30/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2015.

Código de controle da certidão: **C347.676C.BEB3.ED8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012781341-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.501.153/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

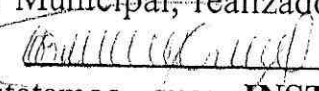
Válida até 23/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 012/2015

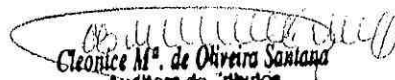
“CERTIFICAMOS” para os devidos fins de direito que, em consulta ao Cadastro Econômico Municipal, realizado pelo(a) Servidor(a) Público(a) **Cleonice Maria** , matriculado(a) sob o n.º 489328, constatamos que: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** devidamente inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob n.º 05.501.153/0001-36 – CMC - 10768 estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com ramo de **Cursos e treinamentos de qualquer natureza e locação de maq. e equipamentos leves NADA DEVE** até a presente data aos cofres públicos municipais, referente aos tributos municipais.

Ficam ressalvados os direitos da Secretaria de Fazenda em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente. Esta certidão é válida por (30 dias) contados a partir da data de sua expedição.

A presente certidão destina-se para fins de comprovação.

Sendo o que consta, cumpre-nos certificar.

Campo Mourão, 23 de janeiro 2015.


Cleonice M.ª de Oliveira Santana
Auditora do IMC
CRC-PR 84633-0-7
Mat. 104548



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (41) 3528-1213 Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE

Campo Mourão (PR)

27 JAN 2015

☒	Valdemar Danielli - Tpo.
☐	Majada Danielli dos Santos
☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Bruno Leonardo Danielli

Aux. Instrumentados

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05501153/0001-36
Razão Social: INST MAKRO MARKETING POS GRAD EXT CONS E
TREINAMENTOS L
Nome Fantasia: INSTITUTO MAKRO MARKETING
Endereço: R ROCHA POMBO 1335 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO /
PR / 87300-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2015 a 06/02/2015

Certificação Número: 2015010800582555301370

Informação obtida em 14/01/2015, às 00:94:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267732014-88888153

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA -
CNPJ: 05.501.153/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2014.

Válida até 21/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0
A
C
B
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.501.153/0001-36

Certidão nº: 72342616/2014

Expedição: 15/12/2014, às 14:30:36

Validade: 12/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.501.153/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CPF / CNPJ - 05.501.153/0001-36

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 26/01/15

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale

Leandro Guimarães C. do Vale

Cristiano Roberto Carraro

Douglas Carraro

- Titular

- Funcionário Juramentado

- Funcionário Juramentado

- Funcionário Juramentado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora
Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

(Handwritten signatures and initials)

WILSON, J. R. 1977
JOURNAL OF THE
SOCIETY OF AMERICAN HISTORIANS

Vol. 86, No. 1, 1977
The Journal of the Society of American Historians

0361-3122/77/0000-0000\$01.00/0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 002/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

OFFICE OF THE
GENERAL COUNSEL
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 13 1964

100-100000-100000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 002/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora
Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

UNCLASSIFIED
DATE 05-10-2010 BY
SPYINGCHANG/00000000000000000000

2010-10-05 10:00:00
2010-10-05 10:00:00

022011020001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Guapirama/PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, por intermédio de seu representante legal a Sra. Gabriela Beloti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.084.358-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.966.158-65, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(x) NÃO.

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2015.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

05501 153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraísodonorte.pr.gov.br

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME** – CNPJ 05.501.153/0001 36, com sede em Campo Mourão – Pr, participa conosco nos trabalhos voltados à Secretaria Municipal de Educação, onde destacamos a realização dos seguintes trabalhos:

* 24 horas de encontros Técnicos aos Profissionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e demais Gestores da Educação. Trabalhando com a promoção e resgate da auto-estima, enfrentamento do medo, auto-confiança, ética, postura e relacionamento com os alunos.

* 48 horas de Formação Continuada para profissionais da Educação Infantil, enfatizando a oralidade a escrita, técnicas de leitura, técnicas e estratégias de contação de histórias, interpretação de desenhos, ilustrações, além de promover o desenvolvimento da aprendizagem.

* 16 horas de Formação Continuada aos profissionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, enfatizando a área de didática de alfabetização e relacionamento com os alunos do EJA.

Ressaltamos que os trabalhos foram de qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Paraíso do Norte, 22 de julho de 2014.


Roberto Raimundo de Lima

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Roberto Raimundo de Lima
Secretário de Educação
Portaria 35/2013





CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256 - Campo Mourão - PR
Fone/Fax: (41) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR)
27 JAN 2015

☒	Valdemar Danieli - 1º Of.	☒	Majorda Danieli dos Santos
☒	Larissa Trevisan	☒	Hugo Alexandre Danieli
☒	Bruno Leonardo Danieli	☒	Josiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados			



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME** – CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede em Campo Mourão – Pr, participa conosco na prestação de serviços de assessoria educacional e formação continuada da equipe da Rede Municipal de Educação.

Informamos que até a presente data foram realizadas 56 horas, de encontros técnicos junto a esses profissionais, pela **Proª. Dra. Marta Chaves**, os quais são satisfatórios e de alta aceitação por todos envolvidos no processo.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de dezembro de 2014.



Ivanilde Vachin Pretto
Secretária Municipal de Educação

Ivanilde Vachin Pretto
Coordenadora Equipe Pedagógica
Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 132/2014
CPF 395.387.889-15

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.

Campo Mourão (PR)
27 JAN. 2015

☒	Valdemar Danielli Tob.	☒	Hugo Alexandre Danielli
☒	Larissa Trevisan	☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Bruno Leonardo Danielli	☐	Aux. Juramentados



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
1Nf66.gk7zn.R1foh
Controle:
3IKSP.0mSS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos

Man. de Boas Escrevências de Itaipuaçu-PR
Rua. Vel. Antônio P. Xavier, 221
Fone/Fax: (41) 3537-1212 / 3537-1212
Cx. Postal: 219 - CEP 82680-000

Reconheço a(s) firma(s) de
Vanderson R. de
da verdade.
Boa Esp. do Juiz
03 DEZ 2014
da Substit.



ALTO PARAÍSO - PR
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Secretaria Municipal de Educação

Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900 Fone: (44)3664-320 – RAMAL 25 CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME** – CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede em Campo Mourão – Pr, presta serviços de assessoria e/ou consultoria educacional para a formação continuada e valorização profissional da Rede Municipal de Educação.

Ressaltamos que durante o 2º semestre de 2014, foram realizadas 44 horas, de trabalhos de qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo, atingindo desta maneira os objetivos propostos.

Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2014.



Eudinete da Silva Pedrola

Eudinete da Silva Pedrola

Secretaria Municipal de Educação

Serviço Notarial "Alto Paraíso"
 Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
 Comarca de Xambé, Paraná, CEP: 87.528-000, Fone/Fax: 44-3664-1224

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º 11100612837 JULIAN Control: aVMS.YTAS
 Consulte o selo digital em: http://funarpem.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: Eudinete da Silva Pedrola

O referido é verdade e dou fé
 Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2014

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Escrevente Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
 Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
 AV. PEDRO AMARO, 510 - M. IN. ALTO PARAÍSO
 COMARCA DE XAMBÉ - E. S. DO PARANÁ

CARTÃO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax (41) 3528-1915 - Campo Mourão - PR

AJUNTAMENTO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU ME.

Campo Mourão (PR)

27 JAN. 2015

☐ Valdemar Daniel - Tal
☒ Larissa Trevisan
☐ Bruno Leonardo Dantelli
☐ Jostane Trevisan Palma
☐ Hugo Alexandre Dantelli
☐ Majida Dantelli dos Santos

Aux. Juramentados





FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ



A Diretora da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 18 de dezembro de 1998, confere o título de
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

Rogério Silveira Tonet,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 22 de agosto de 1970, RG 3.249.829-9 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 15 de abril de 1999.

Ivanilda de Lurdes Oliyetta Thierbach
Secretária Acadêmica

Diplomado

Sinclair Pozza Casemiro
Diretora

2
3
4
5

 Curso Reconhecido pela Portaria
 n.º 430 de 14-10-82, publicada no
 D.O.U. de 19-10-82.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
REITORIA
 COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Divisão Especial de Registro de Diplomas
 De acordo com o Art. 43 da Lei nº 9.394, de 20/12/96
 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/99, do Reitor da
 Universidade Estadual de Londrina

Diploma registrado sob nº 62961
 Livro 82 Folha 041 Processo nº 29685
 Londrina, 02 de Junho de 19 99

Profª Ang Misako Yendo Ito
 Coordenadora - UEL - CAE

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.

Campo Mourão (PR) **29 JAN 2015**

☐ Valdemar Danielli Tab. ☒ Majada Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan Palma
 Aux. Juramentados



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE

CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal nº 28/72 de 24 de agosto de 1972

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733

CEP 87.303-100 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

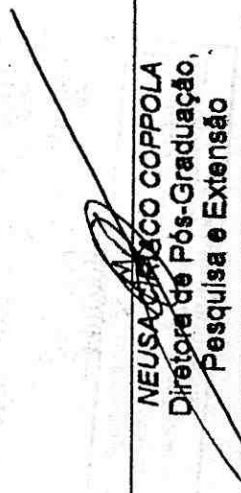
Certificado

Certificamos que ROGÉRIO SILVEIRA TONET
Concluiu o curso de DESENVOLVIMENTO GERENCIAL COM ÊNFASE EM
MARKETING E MERCOSUL, em nível de Especialização - Lato-Sensu,
promovido por esta Faculdade, no período de 27 de março de 2000 a
08 de novembro de 2001.

Campo Mourão, 28 de maio de 2003.



Prof. RUBENS LUIZ SARTORI
Diretor



NEUSA COPPOLA
Diretora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

HISTÓRICO Rogério Silveira Tonet

DISCIPLINA	C/H	FREQ. %	NOTA	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
01- Relações Internacionais e Mercosul (acordos e Legislação Aduaneira)	30	100%	9.0	Maria Lúcia de P. Urban	Mestre
02- Distribuição e Logística	20	100%	10.0	Angelo Alberto Colucci Filho	Mestre
03- Fundamentos de Marketing	30	100%	10.0	Amilton Kuster	Mestre
04- Transportes Internacionais	20	100%	10.0	Ana Paula M. Cherobin	Doutora
05- Jogos de Empresas	30	100%	9.5	Paulo da Costa Lopes	Doutor
06- Direito do Consumidor	20	100%	10.0	Marilene de Souza Polastro	Mestre
07- Propaganda e Promoção	20	100%	9.0	Jaime Brenner	Especialista
08- Planejamento Estratégico	30	100%	9.0	Rosell Nunes Coletti	Mestre
09- Qualidade Total	30	100%	9.0	Rui Fernando Santana	PHD
10- Métodos e Técnicas de Pesquisa	30	85%	9.0	Carlos Nilton Poyer	Especialista
11- Engenharia Econômica e Finanças de Empresas	30	100%	9.5	Iglê Santos Pequeno Ademir de Almeida	Mestre Especialista
12- Metodologia do Ensino Superior	40	100%	9.5	Nádia Aparecida de Souza	Doutora
13- Marketing Internacional	20	100%	9.5	Dieter H. Lengning	Mestre
13- Pesquisa de Mercado e Métodos Estatísticos	20 10	100%	10.0	Amilton Kuster Marcos Ehardt	Mestre Especialista
14- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Gerencial com ênfase em Marketing e Mercosul	30 10	100%	10.0 10.0	Antonio Celso Mariani Adriano Passos Okawa	Especialista Especialista
CARGA HORÁRIA TOTAL	420				

Título da Monografia: Marketing Social: Comparando Conceitos Acadêmicos e Práticas Professores-orientadores:

Empresariais

Nota: 9,5

Amilton Kuster

Alessandro Alcino da Silva

Rosely Sobral da Silva

Titulação: Mestre

Titulação: Especialista

Titulação: Especialista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
De 7,0 a 10,0 = Aprovado
De 0,0 a 6,9 = Reprovado
Frequência Obrigatória = 75%

Obs.: - Este curso obedece todos os dispositivos da Resolução nº 03/99, de 05 de outubro de 1999 do Conselho Nacional de Educação - CNE.

Resolução: RESOLUÇÃO Nº 009/99 do Conselho Departamental da FECILCAM, de 15 de dezembro de 1999

Registro n.º 2181
Livro n.º 005
Folha n.º 996
Data: 29/10/02



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256 - Mourão - PR
Fone/Fax: (41) 3523-1213 - Cartório de Autenticação de Assinaturas
CERTIFICO QUE A PRESENTE ASSINATURA É AUTÊNTICA
CONFERE COM O DOCUMENTO ANTERIORMENTE EM SEU VERSO E ANVERSO DO DIA 29 de Janeiro de 2015

Campos Mourão (PR)

Validar Danieli - Tab. ☒ Mafalda Danielli dos Santos
Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
Bruno Leonardo Danielli ☐ Jostiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados

Rosely
Rosely Sobral da Silva
Coordenadora



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE
CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal nº 26/72 de 24 de agosto de 1972
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733
CEP 87.303-100 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU
Campo Mourão (PR)

29 JAN. 2015
☐ Valdemar Danielli - Tab. ☒ Majella Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Dan
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan Pol
AUX. Juramentados

Certificado

*Certificamos que **ROGÉRIO SILVEIRA TONET**
Concluiu o curso de **QUALIDADE EM RECURSOS HUMANOS** nível de Especialização -
Lato-Sensu promovido por esta Faculdade, no período de 15 de agosto de 1998 a 18 de
dezembro de 1999.*

Campo Mourão, 14 de agosto de 2000.

Profª SINCLAIR POZZA CASEMIRO
Diretora

NEUSA CIBRÃO COPPOLA
Diretora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

HISTÓRICO - ROGÉRIO SILVEIRA TONET

DISCIPLINA	C/H	NOTA	FREQ.	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
01 - Cultura do Mundo Ocidental	30	9,0	100%	Leonardo Prota	Doutor
02 - Instituições Político-Sociais do Ocidente	30	9,0	100%	Jorge Cervev	Mestre
03 - Ética e Trabalho	30	10,0	100%	Antônio Frederico Zancanaro	Mestre
04 - Relações Humanas e Relações Públicas	30	9,0	100%	Alcebíades Alves de Moura	Mestre
05 - Método e Técnica de Pesquisa em Recursos Humanos	30	10,0	100%	Agenor Krul	Especialista
06 - Psicologia em Recursos Humanos	30	10,0	100%	Catarina Satiko Tanaka	Mestre
07 - Pedagogia Empresarial - Ensino em Recursos Humanos	60	9,0	100%	Maria Aparecida Monteiro da Silva	Doutora
08 - Qualidade em Prestação de Serviços em Recursos Humanos	30	9,0	100%	Magda Dei Tos Barreto	Mestre
09 - Recrutamento e Seleção de Pessoal	45	9,5	100%	Sônia Maria Yassue Okido Rodrigues	Especialista
10 - Gestão Patrimonial e Planejamento Físico	30	9,0	100%	Sandra Marai Coltre	Mestre
11 - Política e Estratégia em Recursos Humanos	45	8,5	100%	Edelvais Keller	Especialista
CARGA HORÁRIA TOTAL	390				

TÍTULO

O Fim do Emprego... e o Trabalho Autônomo Criativo
CONCEITO: (9,5) Aprovado
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória = 75%

Registro n.º 1380

Livro n.º 004

Folha n.º 690

Data: 14/08/00

ORIENTADOR

Agenor Krul - Doutorando

TITULAÇÃO

Especialista

Obs.: - Este curso obedece todos os dispositivos da Resolução nº 012/83 do Conselho Federal de Educação - CFE.

- Ato de Autorização: Resolução 011/97 do Conselho Departamental da FECILCAM, de 18 de dezembro de 1997.

AGENOR KRUL

Coordenador - FHEPE

JOSÉ MATEUS BIDO

Coordenador - SENAC

MUNIR BARAKAT

Coordenador - FECILCAM

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Mestre

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, confere a Rogério Silveira Tonet, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de agosto de 1970, portador da Carteira de Identidade n.º 8.249.829-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, o grau de Mestre, obtido a 02 de agosto de 2004, no Curso de Pós-Graduação em Administração, área de concentração em Estratégia e Organizações, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras, inerentes a esse título.

Curitiba, 10 de dezembro de 2004

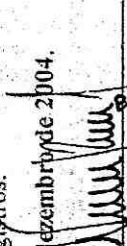
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Rector

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Registrados às fls. n.º 1572, n.º 5759 do

Livro n.º VIII de registros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2004.


Prof. Dr. Nivaldo Eduardo Rizzi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Curso Reconhecido pelo Parecer n.º
153/02, D.O.U. de 17 de julho
de 2002, de acordo com a avaliação da

CAVES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 5506
livro CPG-13, Fls 153, Proc. 60232/04-19

Curitiba, 9 de maio de 2005


Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua São Paulo, 1256

Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FE.

Campo Mourão
(PR)

29 JAN. 2005

☐ Valdemar Danielli - Tap. ☒ Majlida Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan Palma
Aux. Jureamentados

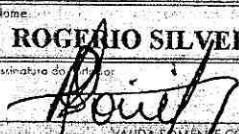


CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro CRA /PR Nº 11.263/01-0	Data do Registro 30/11/98	1ª VIA
Nome ROGERIO SILVEIRA TONET		
Assinatura do Titular 		

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - IMPRESSO EM TINTA DOCE
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade MARINGÁ/PR
Identificação 3249829-9	CIC -695630479-15
Data de Nascimento 22/08/70	
Filiação LUIZ AUGUSTO TONET DORA MARIA SILVEIRA TONET	
Diplomado por FAC. EST. DE CIÊNCIAS E LET. DE CAMPO MOURÃO	
Registro MEC Nº 62961	Local UEL
Data 02/06/99	

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**, habilitada na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

Curitiba, 25/04/00

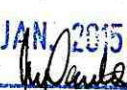
Local e Data de Expedição



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR) **29 JAN 2015**



☐ Valdemar Danielli - Tob.	☒ Mafalda Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan	☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli	☐ Josimar Trevisan Palma

Aux. Jur.



EM BRANCO



EMBRANCO

EMBRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, CEP: 87300-450, em Campo Mourão – Pr., neste ato representado por seu sócio administrativo, Sra. Gabriela Beloti, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do R.G. nº 9.084.358-3 e CPF nº 270.966.158-65, residente e domiciliada a Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 em Campo Mourão – Pr.

CONTRATADO (A): **ROGÉRIO TONET**, brasileiro, casado, Administrador, devidamente registrado no CRA/PR, sob o nº 11263, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.249.829-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 695.630.479-15, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a consultoria e acompanhamento técnico nas atividades e projetos sociais encetados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: - assegurar que a empresa cumpria todas as suas obrigações em tempo hábil junto as repartições públicas, clientes e fornecedores, - verificar se a prestação de serviços junto aos fornecedores, está compatível com os respectivos contratos, - contribuir efetivamente com as orientações, devidamente fundamentadas, para a manutenção da regularidade das obrigações da instituição e de forma especial, junto às repartições públicas,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

30 JAN 1975

Cartório Willem - 30.000 D. H. 10.145

Rua 5 de Junho, 258
Fonetelex: (44) 3529.1213, Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO

APRESENTE FOTOCOPIA CONTRA FOLHA ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE FOLHA ORIGINAL

Campo Mourão (PR)

30 JAN 1975

☒ Valdemar Danielli - Tab.
☒ Larissa Trevisan
☐ Bruno Leonardo Danielli
☐ Jostiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados

Mafalda Danielli dos Santos
Hugo Alexandre Danielli

vinculadas às suas atividades desenvolvidas, - acompanhar e assessorar o departamento responsável da empresa, nas diversas formas de licitações, quanto a preparação de toda documentação necessária, - ser um articulador entre empresa contratada e contratante, - acompanhar, avaliar e controlar o resultado, qualidade e execução dos serviços de administração prestados, - estar atento as reclamações dos clientes internos e externos, e sugerir as melhorias das ações, dos serviços e produtos oferecidos, - desenvolver, influenciar e assessorar de forma consistente e articulada os clientes, - assessorar os dirigentes da empresa no desempenho efetivo do objeto social, suas funções, responsabilidades, eficiência, eficácia e a economia na utilização de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, - assegurar a observância política, planos, procedimentos, leis e regulamentações que possam ter um impacto significativo sobre as operações, informações da empresa, - elaborar estudos, laudos técnicos, pareceres e relatórios na sua área de atuação, - desenvolver sistemas de planejamento, organização, controle e a execução as atividades pertinentes á área sob sua responsabilidade técnica, - representar a empresa quando lhe for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, todo dia 05 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
A signature at the bottom right, possibly reading "Chaves".
Several circular stamps or initials, including one that appears to say "C" and another "M".

Selo de Autenticidade foi afixado
- última folha do documento

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: 30 - Jd. São João, 1250
Fone/Fax: (41) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

Campo Mourão (PR)

[Handwritten Signature]

10/04/2015

Aux. Juramentados	
☐	Valdemar Danielli - Tab.
☒	Larissa Trevisan
☐	Bruno Leonardo Danielli
☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Majolda Danielli dos Santos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Administração, quanto à responsabilidade técnica. O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência,

Assinatura
[Assinaturas manuscritas]

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: São Paulo, 1456
Fone/Fax: (41) 3503-1233 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE

Campo Mourão (PR)
31 JAN 2019

☒	Valdemar Daniel
☒	Marissa Trevisan
☐	Bruno Leonardo Danelli
☐	Hugo Alexandre Danelli
☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Majida Danelli dos Santos

Aux. Juramentados

negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

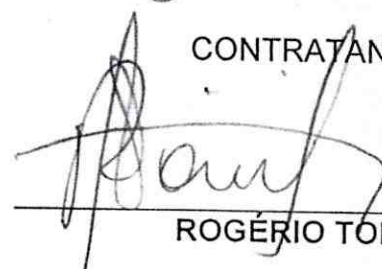
As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Mourão, 03 de junho de 2013.

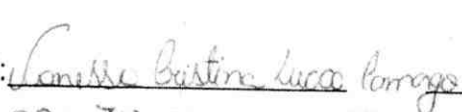

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

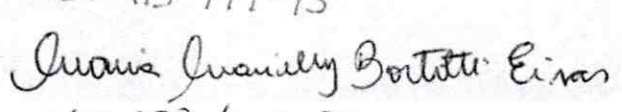
CONTRATANTE

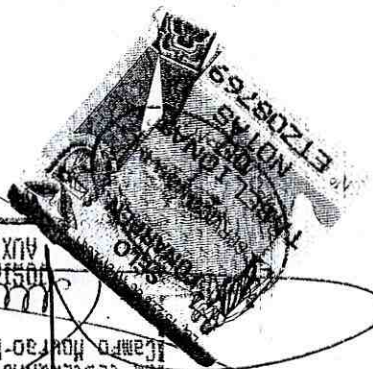

ROGÉRIO TONET

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:


030.713.999-95


041.223.409-26



CARTÓRIO VALDEMAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SÃO PAULO, 1256 - CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
CCIV: 4923 - GABRIELA BEL OTI
CCIV: 17403 - ROGERIO SILVEIRA TOMET
Por SEMELHANÇA.

Em testemunha da verdade,
Campos Mourão-PR, 29 de Junho de 2013

[Signature]
AUXILIAR JURAMENTADA



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campos Mourão - PR

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.

Campos Mourão (PR)
30 JAN 2015

☒	Valdemar Danielli - Tab
☐	Mojica Alexandre Danielli
☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Bruno Leon

SELO
FUNARPEN
13226 de 18/07/2003
Auxiliar Juramentada



**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes, Lazer e Turismo**

Fone/Fax: (44) 3453 1372

Avenida Gustavo Brigagão, S/N - Praça Souza Naves
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME** – CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede em Campo Mourão – Pr, prestou serviços de assessoria educacional, para a Construção do Plano Municipal de Educação.

Os trabalhos foram realizados pela **Profª Ms. Marli Delmônico de Araújo Futata** e foram de alta qualidade e grande aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo, atingindo desta maneira os objetivos propostos.

Santa Isabel do Ivaí-PR, 10 de Novembro de 2014.

Sidney de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Sidney de Oliveira Júnior
Secretário de Educação, Cultura,
Esportes, Lazer e Turismo

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'A' and several circular stamps.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO, DOU.FE.

Campo Mourão (PR)
04 DEZ. 2014

☐ Valdemar Danielli - Tab. ☒ Majada Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan Palma

Aux. Juramentados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280 - Fone (44) 3641-8010 - Fax (44) 641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: educa.terraboa@gmail.com

TERRA BOA - PARANÁ

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME - CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede em Campo Mourão - PR, prestou serviços de assessoria educacional, para a Construção do Plano Municipal de Educação.

Os trabalhos foram realizados durante o ano de 2014 e foram de qualidade e grande aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo, atingindo desta maneira os objetivos propostos.

Terra Boa, 03 de dezembro de 2014.


ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'P' and several circled initials.

CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

13 DEZ. 2014

Campo Mourão (PR)

☒	Valdemar Danieli - Tab.	☒	Majada Danieli dos Santos
☒	Larissa Trevisan	☒	Hugo Alexandre Danieli
☒	Bruno Leonardo Danieli	☒	Josiane Trevisan Palma

Aux. Jurementados





Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Educação
WWW.faxinal.pr.gov.br

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME** – CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede em Campo Mourão – Pr, prestou serviços de assessoria educacional, para a Construção do Plano Municipal de Educação.

Os trabalhos foram realizados durante 08 meses do ano de 2014, foram de alta qualidade e grande aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo, atingindo desta maneira os objetivos propostos.

Faxinal, 03 de dezembro de 2014.


Vera Lúcia Pratezi Galvão
Secretária Municipal de Educação

CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256 - Campo Mourão - PR
 Fone/Fax: (41) 3513-1213
AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
 04 DEZ. 2014

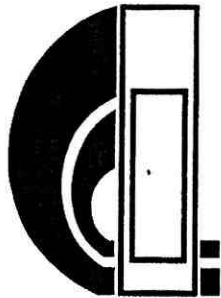
Cartório
 Campo Mourão (PR)

☒ Valdemar Danieli - Tob.
☒ Majela Danieli dos Santos
☒ Hugo Alexandre Danieli
☒ Larissa Trevisan
☒ Bruno Leonardo Danieli
 Aux. Juramentados





**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ**



O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de
2008, do Curso de Graduação em Pedagogia e a colação de grau em
11 de fevereiro de 2009, confere o título de
LICENCIADO EM PEDAGOGIA a

Eliane Guadagnin Rais,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 09 de maio de 1971, RG 5.381.277-5 – PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor

Eliane Guadagnin Rais
Diplomada

Neusa Eráco Coppola
Diretora de Controle Acadêmico

CARTÓRIO VALDEMAR - 13º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 4256
 Fone/Fax: (41) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

29 JAN. 2015

Impr. Mourão (PR)

Valdemar Danielli - Tap. ☒ Marjida Danielli dos Santos
 Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
 Bruno Leonardo Danielli ☐ Jostiane Trevisan Palma
 Aux. Juramentados





FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Mantenedora: Centro Educacional Integrado Ltda

Credenciamento: Portaria MEC Nº 2.247 de 19/12/1997, publicada no D.O.U. 23/12/1997



C E R T I F I C A D O

Certificamos que **ELIANE GUADAGNIN RAIS**

concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização:

Psicopedagogia Institucional e Clínica,

promovido por esta Instituição, no período de março de 2009 a março de 2011.

Campo Mourão - PR, 26 de setembro de 2011.

Luciana Pontes
Secretária Acadêmica

Maria da Conceição Montans Baer
Diretora Geral

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.

29 JAN 2015
 Campo Mourão (PR)

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.

29 JAN 2015
 Campo Mourão (PR)

HISTÓRICO ESCOLAR - ELIANE GUADAGNIN RAIS
Graduação Lato Sensu, em nível de especialização: Psicopedagogia Institucional e Clínica

DISCIPLINA	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA
Integração Vivencial	Jurema Pereira	Especialista	08	10,00
Introdução à Psicopedagogia	Geiva Carolina Calsa	Doutora	20	8,00
Fundamentos Sociológicos da Psicopedagogia	Angela Maria Barbosa	Mestre	24	10,00
Metodologia Científica e Produção do Conhecimento em Psicopedagogia	Zilma Assad Suleiman Ohman	Mestre	16	10,00
Fundamentos da Neuropsicologia	Egídio Romanelli	PhD	32	9,50
Desenvolvimento Sócio-Afetivo e Implicações na Aprendizagem	Irene Tozelli	Especialista	32	8,50
Desenvolvimento Psicomotor e Implicações na Aprendizagem	Helolisa Monte Serrat Barbosa	Especialista	32	8,25
Constituição do Sujeito do Conhecimento e da Aprendizagem	Joseval Basilio Pelisser	Mestre	32	9,00
Aquisição e Desenvolvimento da Leitura, da Escrita e Problemas de Aprendizagem	Rosa Maira Junqueira Scicchitano	Doutora	32	9,50
Processos de Pensamento Lógico-Matemático e Problemas de Aprendizagem	Marilda Trecenti Gomes	Mestre	32	10,00
Aprendizagem e Contextos Sociais: Família, Escola, Comunidade e Organizações	Sônia Maria Gomes de Sá Kuster	Mestre	32	9,50
Fundamentos Teóricos do Atendimento Psicopedagógico	Laura Monte Serrat Barbosa	Mestre	24	9,50
O Lúdico no Trabalho Psicopedagógico	Valéria Queiroz Furtado	Doutora	24	9,00
Avaliação Psicopedagógica - Institucional e Clínica	Marcos Maestri	Doutor	32	9,50
Intervenção Psicopedagógica em Diferentes Contextos de Aprendizagem	Jurema Pereira	Especialista	32	10,00
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica - Instrução Teórica	Jurema Pereira	Especialista	16	9,00
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Institucional - Instrução Teórica	Joseval Basilio Pelisser	Mestre	16	9,00
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Institucional - Prática	Joseval Basilio Pelisser	Mestre	80	10,00
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica - Prática	Jurema Pereira	Especialista	80	10,00
A Psicopedagogia e a Fonoaudiologia - Junção para Melhor Aprendizagem	Andréa Wellfort	Especialista	04	8,00
A Psicopedagogia e os Fundamentos Neuro-Anatômicos do Desenvolvimento Humano	Marcelo Zvir de Oliveira	Especialista	08	8,50
Metodologia do Ensino Superior	Rúbia de Cássia Cavali	Mestre	16	10,00
Carga Horária Total dos Créditos				624
Trabalho de Conclusão de Curso	Jurema Pereira	Especialista	120	10,00
TCC - TÍTULO: "Estágio Clínico: Possibilidades de Análise do Sujeito por meio do Par Educativo"				TITULAÇÃO: Especialista
NOTA: 10,00				TITULAÇÃO: Especialista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
 De: 7,0 a 10,0 = Aprovado
 De: 0,0 a 6,9 = Reprovado
 Frequência Obrigatória: 75%

Período de Realização: março de 2009 a março de 2011
 Cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 1 de 08/06/2007.
 Ato de Autorização: Resolução nº. 020/2008 do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

REGISTRO Nº 318 LIVRO Nº 02
 FOLHA Nº 07 DATA 26/09/2011
 VISTO SECRETARIA *D. Dinami*

[Assinatura]
 Prof.ª Me. Aparecida da Penha dos Santos
 Supervisora de Pós-Graduação

[Assinatura]
 Prof.ª Esp. Teima Cristian Amaral
 Coordenadora do Curso



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ



PRPPGE

Pró-Reitoria

PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Certificado

O Centro Universitário de Maringá confere o presente certificado a

Eliane Guadagnin Rais

pela conclusão do curso de Pós-Graduação "Latou Sensu" em Atendimento Educacional Especializado –

Educação Especial e Inclusiva, em nível de Especialização, realizado no período

de 19 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 01,

de 08 de junho de 2007.



PROF. M.S. WILLIAN V. K. MATOS

SILVA
DIRETOR



TITULADO(A)

Maringá, 22 de março de 2013.

PROF. DR. RENATO LUÍS DE SOUZA

DUTRA

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Eliane Guadagnin Reis - HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

DISCIPLINA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA
ALTAS HABILIDADES SUPERDOTAÇÃO	SILVIA HELENA ALTOÉ	MESTRE	30 h/a	8,5
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTE MENTAL	MARCIA STORER	MESTRE	30 h/a	9,5
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES VISUAIS	MARIA ANGELA BASSAN SIERRA	MESTRE	30 h/a	9,0
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	YANNA DE FATIMA MATIAS DE SOUZA	MESTRE	30 h/a	8,7
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM SURDEZ	MARIEUZA ENDRISSE SANDER RICARDO SANDER	MESTRE	30 h/a	9,4
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM - LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA	FERNANDO WOLFF MENDONÇA	MESTRE	30 h/a	8,8
EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	MARCIA MARUSSI	MESTRE	30 h/a	8,9
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E EPISTEMOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA PRÁTICA PEDAGÓGICA	GISLENE MIOTTO C. RAYMUNDO	DOUTORA	30 h/a	9,1
GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE PESSOAS	MARIA LUCIA BERTACHINI NOSELLA	DOUTORA	30 h/a	7,0
LIBRAS	CLELLA IGNATIUS NOGUEIRA	DOUTORA	30 h/a	8,2
METODOLOGIA DE ENSINO	GISLENE MIOTTO C. RAYMUNDO	DOUTORA	30 h/a	9,1
METODOLOGIA DE PESQUISA	FLÁVIO BORTOLOZZI	DOUTOR	30 h/a	9,1
PLANEJAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO	TERESINHA OLIVEIRA	PÓS DOUTORA	30 h/a	7,0
POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO E ESTRUTURADA EDUCAÇÃO	ANGELA MARA DE BARROS LARA	DOUTORA	30 h/a	8,2
PRODUÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO	ADRIANA SALVATERRA PASQUINI	MESTRE	30 h/a	9,1
TRABALHO DE CONCLUSÃO: O TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR NO ENSINO SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA VISUAL			CARGA HORÁRIA TOTAL 450 h/a	MÉDIA FINAL 8,9

Período de Realização: 19 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2012

Percentual de Frequência: 100 %

O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOPTADO CONSTITUI DE PROVAS SUBJETIVAS E OBJETIVAS INDIVIDUAL/GRUPAL E DE TRABALHOS DE PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO.

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CESUMAR N.º 016/10

REGISTRO N.º 877 LIVRON.º 02

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 300 Paqueta, 1256 - Campo Mourão - PR
Fone: (41) 3523-1256
CARTÃO VALDEMAR DANIELLI - 2015

29 JAN 2015 (PR) Campo Mourão

SELO
FDSEMPEN
Lb: 13.224 de 18/07/2005

TABELA DE NOTAS
FD257802

Assinaturas:
☐ Bruno Leonardo Danieli
☐ Larissa Trevisan
☐ Valdemar Danieli - 1º
☐ Hugo Alexandre Danieli
☐ Assin. Juramentados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLÍCIA DELEGADA



Eliane Quadagnin Rais
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIGITONE CALIGRAFICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.381.277-5 DATA DE EXEDIÇÃO 09/06/2005

NOME ELIANE GUADAGNIN RAIS

FILIAÇÃO NELSON GUADAGNIN
INES DOS SANTOS GUADAGNIN

NATURALIDADE CAMPO-MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/05/1971

CCC ORIGEM COMARCA=CAMPO-MOURÃO/PR DA SEDE
C.CAS 3925, LIVRO=826, FOLHA=...

CPF 754.800.509-15

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR-IPR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

DIGITONE CALIGRAFICA

Emissão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

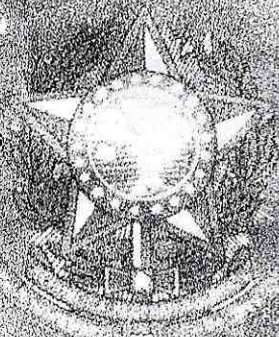
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
754.800.509-15

Nome
ELIANE GUADAGNIN RAIS

Nascimento
09/05/1971



EM BRANCO

Q
A
C
R

EM BRANCO

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1.256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR)
29 JAN. 2015

Valdemar Danieli - Tbu. ☒ Majida Danieli dos Santos
Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danieli
Bruno Leonardo Danieli ☐ Josiene Trevisan Palma
Aux. Juramentados



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1.256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR)
29 JAN. 2015

Valdemar Danieli - Tbu. ☒ Majida Danieli dos Santos
Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danieli
Bruno Leonardo Danieli ☐ Josiene Trevisan Palma
Aux. Juramentados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME., inscrito no CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, CEP: 87300-450, em Campo Mourão – Pr., neste ato representado por seu sócio administrativo, Sra. Gabriela Beloti, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do R.G. nº 9.084.358-3 e CPF nº 270.966.158-65, residente e domiciliada a Av. Capitão Índio, Bandeira, nº 281 em Campo Mourão – Pr.

CONTRATADO (A): Eliane Guadagnin Rais, brasileira, casada, licenciada em Pedagogia, Pós-graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica, Pós-graduada em Atendimento Educacional Especializado - Educação Especial e Inclusiva; portadora da cédula de identidade R.G. nº 5381277-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 754800509-15, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o (a) qual se propõe a prestar à **CONTRATANTE**, serviços de coordenação pedagógica, educacionais e acompanhamentos técnicos nas atividades educacionais e socioassistenciais, além de participar do desenvolvimento de projetos sociais e educacionais encetados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: coordenação e acompanhamento pedagógicos; capacitação de professores e demais profissionais; preparação e organização de treinamentos diversos; participação em projetos e programas educacionais, socioassistenciais, culturais, e recreativos.

Q
u
A
M
M

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

	
CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua São Paulo, 1256	
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR	
AUTENTICAÇÃO	
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL	
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.	
29 JAN. 2015	
Campo Mourão (PR)	
☒ Valdemar Danielli - Tão.	☒ Majalda Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan	☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli	☐ Jostiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará à **CONTRATADA**, todo dia 05 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, o equivalente ao valor das horas trabalhadas tendo por base o valor da hora serviço estabelecida pelos órgãos de classe da categoria pertinente ao profissional em questão e/ou a valor da hora aula praticada na região e definida entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado à **CONTRATADA** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor de remuneração da hora trabalhada será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large 'Q' at the top, a signature below it, and several initials and signatures at the bottom right.

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

	
CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS	
R. 13 São Paulo, 1250	
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR	
AUTENTICAÇÃO	
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL	
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.	
Campo Mourão (PR)	
29 JAN. 2015	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
☐ Valdemar Danieli - Tab.	☒ Magaldu Danieli dos Santos
☐ Larissa Trevisan	☐ Hugo Alexandre Danieli
☐ Bruno Leonardo Danieli	☐ Jostiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados	

indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram que a **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas, quanto à responsabilidade técnica. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'P' and several circular stamps with initials.

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. 13 São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL

29 JAN. 2015

Campo Mourão (PR)

Alexandre Danieli - T.º

☐	Valdemar Danieli
☐	Larissa Trevisan
☐	Bruno Leonardo Danieli
☐	Aux. Juramentados
☐	Josiane Trevisan Palma
☐	Hugo Alexandre Danieli
☒	Majela Danieli dos Santos

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Mourão, 15 de julho de 2013.

Gabriela Bilete
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.-ME
CONTRATANTE

Eliane Guadagnin Rais
ELIANE GUADAGNIN RAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Monica Maurilly Bortolli Eiras

Nome: Monica Maurilly Bortolli Eiras

RG: 8.916.036-7

CPF: 041.223.403-26

2) Cario Renan Jacob

Nome: CARIO RENAN JACOB

RG: 9661371-4

CPF: 066.840.869.35

(Handwritten marks and signatures in the bottom right corner)



CARTÓRIO WALDEMAR - 1º (OFÍCIO DE NOTAS)
Rua São Paulo, 1250 - Campo Mourão - PR
Fone/Fax: (44) 3523-1213

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

29 JAN. 2015

[Signature]

Valdemar Danieli - Tbb. ☒
Majalda Danieli dos Santos ☒
Hugo Alexandre Danieli ☐
Josiane Trevisan Palma ☐
Larissa Trevisan ☐
Bruno Leonardo Danieli ☐
Aux. Juramentados

República Federativa do Brasil

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Amuarama



Mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura "APEC"

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Amuarama Estado do Paraná, tendo presente o termo de colação de grau conferido no dia 10 de 07/1977.

RENATO PACHOLEK

a filho de MIGUEL PACHOLEK

e de GENESIL MENDES PACHOLEK

natural de IBAITÍ Estado PARANÁ

nascido aos 04 de 11 de 1951 e usando da atribuição que lhe é concedida pelo Regimento desta Faculdade, concede-lhe o presente Diploma de Licenciado em LETRAS ANGLÓ-PORTUGUESAS para que possa gozar das prerrogativas e direitos concedidos pelas leis do Brasil.

Amuarama 10 de 09 de 1977



CURSO: LETRAS
DECRETO DE RECONHECIMENTO Nº 74.572 DE 17/09/1974
DATA DA PUBLICAÇÃO NO D. O. U. - 20/09/1974

Diretor

Diplomado

Secretário

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

UNUAKAMÁ - PARANÁ

Registrado sob o n.º 1191
 0298-V da Livro de Registro n.º 0003
 Secretaria da Faculdade de Filosofia em

Paraná, 20 de Maio de 1979
 Irina Zapparoli
 SECRETÁRIO

IRINA ZAPPAROLI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRENA

REITORIA

PAVILHÃO DE REGISTRO

Londrina, 9/05/79

WILMO MALEZKI

Chf. do Serviço Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRENA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Por Delegação de competência do DAU/MEC (Portaria n.º 71, de 21/10/77), nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de 21-10-1977.

DIPLOMA REGISTRADO SOB N.º 1856

LIVRO DIV. 5 FOLHA 064-19 PROCESSO N.º 1621

Londrina, 01 de MAIO de 1979

JOSE CARLOS FINOTTI

REITOR

Cartório de Notas e Inventário

O(a) interessado(a) neste Diploma é La-

cenciado(a) em Letras, habilitado(a) em

Inglês-Português, modalidade de 1º grau.

Unicamp, 20/05/79

Cartório de Notas e Inventário

SECRETÁRIO

IRINA ZAPPAROLI

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FE.

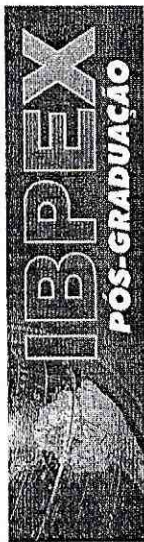
Campo Mourão (PR) 29 JAN. 2015

☒ Valdemar Danielli - Tab. ☒ Majlisa Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Luciana Trevisan Palma





FACHINTER
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciada pelo MEC - Port. 578 - 05/05/00



IBPPEX
PÓS-GRADUAÇÃO
Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL

O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

RENATO PACHOLEK

concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da EDUCAÇÃO, com concentração em PEDAGOGIA SOCIAL, de acordo com a Resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 27 de abril de 2002 a 12 de julho de 2003, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 031100, turma n.º 20030074, folha n.º 74 do livro de registros n.º 002 de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 25 de agosto de 2003.


Prof. Dr. João Correia Defreitas
Diretor Acadêmico da FACHINTER


RENATO PACHOLEK
Pós-Graduado


Prof. Dr. Ivo José Both
Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão da FACHINTER/IBPEX

Este curso atende as exigências da Resolução n.º 01/2001 da Câmara de Educação Superior (CES) do **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, publicada no D.O.U. em 09 de abril de 2001, seção 1, p.12.

O IBPEX está consolidado no contexto do credenciamento da Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER: Portaria do MEC 578/2000.

- Carga horária mínima: 360 (trezentos e sessenta horas);
- Composição docente: Especialistas e, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de Mestres e/ou Doutores;
- Especialização ministrada por Instituição de Ensino Superior;
- Aulas com assistência docente em regime presencial;
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (conceito C);
- Sistema formal de avaliação: provas dissertativas, seminários e trabalhos individuais e em equipe;
- Apresentação obrigatória de monografia ou do trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (conceito C);
- Histórico escolar em anexo.

Curitiba, 25 de agosto de 2003.

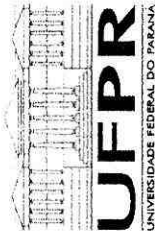
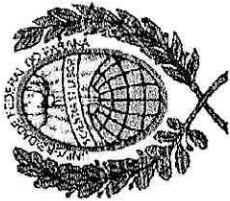
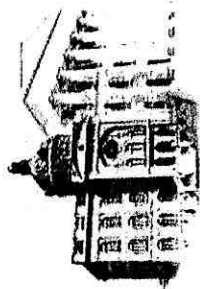
CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

**CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FE.**

Campo Mourão
(PR) **15 DEZ 2014**

☐ Valdemar Danielli - Tab.	☐ Majáldia Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan	☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli	☐ Josiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados	





Certificado de Especialização

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 579, de 16 de julho de 1990, confere a

RENATO PACHOLEK

nascido em 04 de novembro de 1951, em Ibaiti-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE**, realizado no período de 22 de agosto de 2001 a 07 de maio de 2003, com uma carga horária de 482 horas, autorizado pelo Parecer n.º 641/00 do CEPE/UFPR.
Este Certificado, registrado na folha n.º 3.646 v, sob o n.º 16.749 do livro XIX, é válido para o Magistério do Ensino Superior, nos termos da Resolução 94/94 - CEPE, de 16 de dezembro de 1994.

Curitiba, 21 de outubro de 2004.

Prof. Dr. Nivaldo Eduardo Rizzi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1266
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

**CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.**

Campo Mourão (PR) **15 DEZ. 2014**

☐ Valdemar Danieletti - Tab. ☒ Majaila Danieletti dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danieletti
☐ Bruno Leonardo Danieletti ☒ Josiane Trevisan Palma
 Aux. Juramentados



TERMO DE ABERTURA



Inst. Makro Mark. Pós-grad. e Ext. Cons. e Trin. Ltda
estabelecido ou domiciliado à Rua Racha Bombo
n.º 1335, nesta cidade, com o negócio de

inscrito no I.N.S.S. sob n.º 05.501.153/0001-36
registra o presente livro, n.º 001 com 100 folhas numeradas
tipograficamente de n.º 001 (01) a 100 (100) no

SERVIÇO DE EMPREGO DA DRT LOCAL OU ÓRGÃO AUTORIZADO
em cumprimento ao disposto nos artigos 41 e 42 da C.L.T., declarando
outrossim, que foi apresentada, na oportunidade, como prova de numeração
anterior, o livro N.º

Campos Mourão 01 de Setembro de 2006

(Assinatura do Empregador)

OBS: Modelo de acordo com a Portaria N.º 195 de 10/5/68.

D. O. 15/5/68



7 891027 121273

CAPA PAPELÃO 697g/m² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 g/m²
FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 g/m²
FORMATO: 218 x 319 mm



100 FOLHAS
COD. 12.127

LIVRO REGISTRO DE EMPREGADO

Handwritten initials and marks on the right margin.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

29 JAN. 2015
 Campo Mourão (PR)

Valdemar

☒	Valdemar Danielle - Top.
☐	Larissa Trevisan
☐	Hugo Alexandre Danielle
☐	Bruno Leonardo Danielle
☐	Josiane Trevisan Palma

Aux. Juramentados



RELAÇÃO DOS EMPREGADOS REGISTRADOS NESTE LIVRO

N O M E S	Folha n.º
Jandra Lucinete Peternelli Trehan	2
Claudio Rodrigues Cardoso de Melo	3
Ricardo Barbosa da Silva	4
Neemi Ferreira de Almeida	5
Efun Luciano Relfun	6
Ranoto Pachelik	7
Alayde da Cruz Lórcio neta	8
Jeni Aparecida Fernandes	9
Marco Vinícius Furtado da Silva	10
Dion Zelo dos Santos	11
Rosana Gimenes Pavanella	12
Ilseide de Silva	13
Aline Viviane Lima Louro	14
Glória Maria Miliú	15
Quezio Indino Jorale	16
Jordan Ribas	17
Lenon Mathews Mustoso Cataloni	18
Luiz Felipe Pereira de Oliveira	19
William Fernando do Silva Santos	20
Valus Eduardo de Castro Alves	21
Edson Furtado dos Santos	22
Jma Paulo Nodaleti	23
Aralos Regina Wilbur	24
Kithelly Pereira	25

CARTÓRIO WALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

29 JAN. 2015

Valdemar Danielli - Tab. ☒ **Majida Danielli dos Santos**
☐ **Larissa Trevisan**
☐ **Bruno Leonardo Danielli**
☐ **Aux. Juramentados**
☐ **Josiane Trevisan Palma**



REGISTRO DE EMPREGADO

7

Características físicas

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



Renato Pacholek
n.º 38.029 Série 329 PR; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
C. P. F. / CIC n.º 168.540.049-34 Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 8128103 foi admitido em 01 de fevereiro de 2013 para exercer
função de Instutor com o salário de R\$ 32,36
trinta e dois reais e trinta e seis centavos
por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? ☒ Sim ☐ Não Data da opção 01/02/13 Data da retratação Banco depositário CEF

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Miguel Pacholek</u> e de <u>Genesis Mendes Pacholek</u> nascido em <u>Itaiti - PR</u> a de <u>novembro</u> de <u>1951</u> Estado civil..... Nome do conjugue..... Grau de instrução..... Residência <u>Capitão Indio Bandeira</u> <u>nr 281 AP 1001 univ 87300-05</u> Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º Série..... Categ.....	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjugue..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado..... Decreto n.º	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em/...../..... sob n.º <u>102.74390.97.0</u> dep. no Banco <u>CEF</u> endereço..... Códigos { Banco..... Agência..... endereço da agência..... Obs.:.....
	Beneficiários:	

Emprego assinado 01 de fevereiro de 2013

Assinatura do empregado

(Polegar direito)



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (41) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

29 JAN 2015
Campo Mourão (PR)

Valdemar Danielli - Tab. ☒
Mafalda Danielli dos Santos ☒
Valdemar Danielli ☐
Larissa Trevisan ☐
Bruno Leonardo Danielli ☐
Josiane Trevisan Palma ☐
Aux. Juramentados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - CISE

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

168 540 049 34

DE COMPLETO

RENATO PACHOLEK

NASCIMENTO

04.11.51

NATURAL

ARION NICZ RODA

A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

912-810 3

NOME

RENATO PACHOLEK

FILIAÇÃO

MIGUEL PACHOLEK

GENESIL MENDES PACHOLEK

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1951

IBAITÉ PR

CURITIBA - PARANÁ

05/02/1983

ARION NICZ RODA

QUÊDOR DO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0910205-1

19/02

ARF JACAREZINHO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

Q

U

W

B

EMBRANCO

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR) 29 JAN. 2015 *Juliana*

☐	Valdemar Danielli - Tpb.	☒	Maíolda Danielli dos Santos
☐	Larissa Trevisan	☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Bruno Leonardo Danielli	☐	Josiane Trevisan Palma

Aux. Juramentados



CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Campo Mourão (PR) 29 JAN. 2015 *Juliana*

☐	Valdemar Danielli - Tpb.	☒	Maíolda Danielli dos Santos
☐	Larissa Trevisan	☐	Hugo Alexandre Danielli
☐	Bruno Leonardo Danielli	☐	Josiane Trevisan Palma

Aux. Juramentados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, CEP: 87300-450, em Campo Mourão – Pr., neste ato representado por seu sócio administrativo, Sra. Gabriela Beloti, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do R.G. nº 9.084.358-3 e CPF nº 270.966.158-65, residente e domiciliada a Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 em Campo Mourão – Pr.

CONTRATADO (A): **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, casado, licenciado em Letras e pós-graduado em Pedagogia Social, portador da cédula de identidade R.G. nº 812.810-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 168 540 049 34, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviços educacionais e acompanhamentos técnicos nas atividades educacionais e sociais, além de participar do desenvolvimento de projetos sociais e sócio educacionais encetados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: - capacitar professores e demais profissionais das redes de ensino, preparar e organiza diversos treinamentos; participar de programas educacionais, culturais, recreativos, higiene mental, sociais e socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à)

Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

CARTÓRIO WALTERMAR - 13 OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1250 - Campo Mourão - PR
Fone/fax: (44) 3523-1213 - 1250
AUTENTICAÇÃO CONFÉRE O
A PRESERVAÇÃO FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
29 JAN. 2015
Valdemar Danielli - Tq. *[assinatura]*
Bruno Leonardo Danielli ☐ Justine Trevizan ☐
Aux. Juramentados
Hugo Alexandre Danielli
Miguel Danielli dos Santos

CONTRATADO (A), todo dia 05 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, o equivalente ao valor das horas trabalhadas tendo por base o valor da hora serviço estabelecida pelos órgãos de classe da categoria pertinente ao profissional em questão e/ou a valor da hora aula praticada na região e definida entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor de remuneração da hora trabalhada será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

R
a
A
B

Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.


CARTÓRIO VALLEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Campo Mourão (PR)
29 JAN. 2015
[Signature]
Aux. Juramentados
☐ Valdemar Danieli - Tab.
☐ Larissa Trevisan
☐ Bruno Leonardo Danieli
☐ Jostane Trevisan Palma
☐ Hugo Alexandre Danieli
☒ Majorda Danieli dos Santos

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Psicologia, quanto à responsabilidade técnica. O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'P' and several circular stamps.]

Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.
Campo Mourão (PR)
29 JAN 2015
Valdemar Danelli Tab. 
☐ Valdemar Danelli
☐ Larissa Trevisan
☐ Bruno Leonardo Danelli
Aux. Juramentados
☐ Jostine Trevisan Palmo
☐ Hugo Alexandre Danelli
☒ Majida Danelli dos Santos

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Mourão, 1º de julho de 2013.

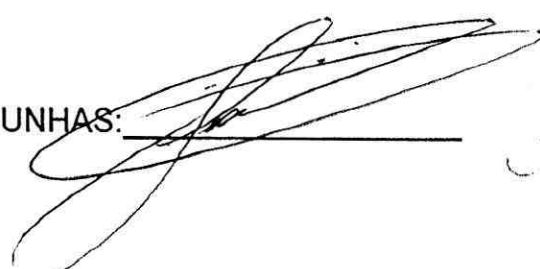


INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

CONTRATANTE



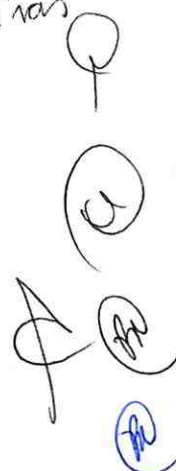
RENATO PACHOLEK
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 

JOSÉ MÁRCIO MANOEL
CPF. 668.586.589-04
RG. 4747 996-7.


RG. 8.916.036-7
CPF. 041.223.409-26

Mariana Marivelly Batotti Elias





CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

Campo Mourão (PR)
29 JAN. 2015

☒	Valdemar Dantelli - T.O.	☒	Majaida Dantelli dos Santos
☐	Larissa Trevisan	☐	Hugo Alexandre Dantelli
☐	Bruno Leonardo Dantelli	☐	Josiane Trevisan Palma

Aux. Juramentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 977/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -P.M.E**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -P.M.E**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME** pelo valor R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 05 de Fevereiro de 2015

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas & Editaïs | A-5

D/E/C/R/E/T/A

...icas municipais. Intervenção nos
...s, delegação. Poder Legislativo;
...so legislativo. Poder Executivo;
...licário; composição e atribuições.
...os constitucionais: "hábeas corpus",
...direito de petição.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidades Presencial sob nº 004/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM DISPOSTOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo 1º, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA pelo valor de R\$ 9.500,00 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pelo
R\$ 51.846,40 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis
quarenta centavos);

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R\$ 79.586,35 (setenta e nove mil quinhentos oitenta e seis reais e cinco centavos);

CENTERMIDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
valor de R\$ 31.981,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e nove centavos);
ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo
R\$ 29.735,59 (vinte e nove mil setecentos trinta e cinco reais e nove centavos);

M.C.M COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI pelo valor de R\$ 41.060,34 (quarenta e um mil sessenta reais, trinta e quatro centavos);
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS pelo valor de R\$ 5.454,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos);

-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
valor de R\$ 223,95 (duzentos e vinte e três reais noventa e cinco centavos);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem as sanções previstas no artigo 91

...icas municipais. Intervenção nos
...s, delegação. Poder Legislativo;
...so legislativo. Poder Executivo;
...licário; composição e atribuições.
...os constitucionais: "hábeas corpus",
...direito de petição.

Lei, espécies, eficácia no tempo e
ade das leis, interpretação, efeitos
e especiais de normas jurídicas.
es, capacidade, domicílio. Teoria
jurídica. 03 - Pessoa jurídica:
es Sociais. 04 - Fatos Jurídicos:
nas extrínsecas, pressupostos da

Defeitos e invalidade dos atos.
 Acionamento ilícito, causa excludente
 do. Prescrição e decadência. 07
 s. Da posse e sua classificação:

08 - Da propriedade em aquisição e perda; condomínio em coisas alheias; disposições gerais, 09 - Dos direitos de vizinhança, uso

Obrigações: Definição, fontes e solidariedade. Transmissão das ações de dívida. 12 - Extinção das obrigações, pagamento com consignação, pagamento com ação com sub-rogação, novação, pagamento indevido e inadimplemento e civil do particular.

do

los constitucionais e Princípios
Processo Civil na Constituição.
4. Natureza processual civil.
5. Princípios processuais.
6. Processo intertemporal. 03 -
7. Jurisdição contenciosa e

14- Casos omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, de forma irrecurtível. Gabinete da Prefeita, aos 04 de fevereiro de 2015.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita.

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista
o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com
referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2015, que tem por objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PALMO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO -P.M.E
D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LABORAÇÃO COMPLETA DO PALMO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P.M.E

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E REINAMENTOS LTDA-ME pelo valor R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 05 de Fevereiro de 2015

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO n° 978/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 004/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-P.M.E**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Campo Mourão, sito à Rua Rocha Pombo, 1335-Centro CEP 87300-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/00001-36, representada por Gabriela Beloti, inscrita no CPF/MF sob nº 270.966.158-65 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.084.358-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-P.M.E**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 03/02/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- P.M.E.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$. 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) sendo pagos em 3 parcelas:

- 1º - 3.000,00 (três mil reais) no início dos trabalhos
- 2º - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na entrega da 1ª etapa dos trabalhos;
- 3º - 3.000,00 (três mil reais) na conclusão e aprovação do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.26.782.0015.2.057-339030-44.00 FR=000 D= 2922

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 6 (meses) , podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 11 de Fevereiro de 2015.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**GABRIELA BELOTI
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

Atas & Editais|B-1

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00
REAValiação DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
REVERSO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	360.751,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	295.583,52
ENCARGOS PATRONAIS	65.168,25
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO - 004/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E

TREINAMENTOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-P.M.E.

PORTARIA Nº 058/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de
Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir desta data, o servidor FÁBIO CHAVES
LEITE, portador do CPF nº 030.911.429-22, RG nº 4.322.178-7, ocupante
do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,